



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

PAe/SEI nº: 0005415-88.2019.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG: 090027

Órgãos Participantes:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - Código UASG: 090024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - Código UASG: 090037

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - Código UASG: 090002

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - Código UASG: 090012

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - Código UASG: 090023

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - Código UASG: 090022

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - Código UASG: 090004

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - Código UASG: 090013

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT - Código UASG: 090021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - Código UASG: 090003

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - Código UASG: 090005

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO - Código UASG: 090025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - Código UASG: 090039

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - Código UASG: 090038

COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS - Código UASG: 160393

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES/SECAD n. 9004427, de 02 de outubro de 2019](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de microcomputadores incluindo assistência técnica da garantia “on site” pelo período de 48 meses, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, conforme quantidades e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05/11/2019

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c)** que não emprega menor;
- d)** que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- e)** que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f)** que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma

definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

m) constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação

e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a **descrição completa do objeto ofertado, quantidade, marca, modelo e o preço unitário do item**, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, **no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo e a quantidade do produto ofertado, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, bem como, outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) fixar **prazo de garantia** dos equipamentos, **com assistência técnica “on site”**, não inferior a **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

g) **declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

h) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

i) encaminhar, juntamente com a proposta:

i.1) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

i.2) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III;

i.3) Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, que atestem **eficiência energética**, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010, em atendimento ao subitem 5.1.13.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital

i.4) documentos que comprovem a adequação aos requisitos de **segurança para o usuário**, em atendimento ao subitem 5.1.13.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

i.4) Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que **agredem ao meio ambiente**, em atendimento ao subitem 5.1.13.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

j) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - O equipamento cotado deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido e comercializado pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

5.6 - A pedido da licitante, via *chat* e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.7 - Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a Sessão, a licitante que **deixar de enviar a proposta e documentação** indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.4 deste Edital.

5.8 - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal;

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da licitante, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1 - Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração, com autenticação em cartório.

7.2.2.1.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que forneceu e prestou os serviços de assistência técnica da garantia “on site” em no mínimo **1.144 unidades de microcomputadores**.

7.3.1 - Para a comprovação das quantidades exigidas no subitem acima, será aceito o somatório de atestados.

7.3.2 - A licitante, **caso solicitado em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

7.4 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, para comprovação da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

7.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.6 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.6.1 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

7.7 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

7.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.8.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

7.8.2 - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja

também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou que, as tendo apresentado, estas não tenham atendido as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.3.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

8.4 - Poderá o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da requisição**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, **sob pena de recusa da proposta**;

8.4.2 - A amostra solicitada, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise na **Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 1º Andar. CEP: 70.070-900, mediante recibo, de segunda à sexta, no horário de 9h às 18 h.**

8.4.3 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características tais como, número da licitação, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

8.4.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.6 - A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento.

8.4.7 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.8 - A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo *chat* do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.9 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.10 - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 - O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 será o Órgão Gerenciador e os Órgãos: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO,

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS e COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS.

9.4 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea "b", subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.5 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.6 - Não serão admitidas adesões à ARP, por órgãos não participantes deste Certame, nos termos do Acórdão 1297/2015 TCU-Plenário.

9.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.9 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

9.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.12 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.13 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região e os Órgãos Participantes.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região e dos

respectivos Órgãos Participantes, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – O **atraso injustificado** na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado **sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.4 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar documentação exigida no Certame ou não mantiver a proposta, nos termos do subitem 5.2 deste Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 - À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1, e será descredenciada no SICAF.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.4 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail nulit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.6 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

14.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 14.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

14.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 14.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras Governamentais (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: nulit@trf1.jus.br.

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea “b” do subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2019.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de microcomputadores incluindo assistência técnica da garantia “on site” pelo período de 48 meses para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** No âmbito da Justiça Federal da Primeira Região – JF1, as atividades administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI) – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados.
- 2.2.** Tem crescido nos últimos anos as demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do JF1 por soluções de Tecnologia da Informação (TI), tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.
- 2.3.** O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades tanto de cunho administrativo quanto jurisdicionais; pois, possibilita tanto a modernização da prestação jurisdicional quanto viabiliza o incremento de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados e demais cidadãos. Esta contratação visa dotar os usuários da Justiça Federal da 1ª Região de estação de trabalho ideal para o desempenho de suas atividades, substituindo os equipamentos que se encontram fora da garantia. Some-se a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional como a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região, desta forma, contemplando a política de nivelamento de infraestrutura de TI.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

- 3.1.** Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	BR SIASG	UN	QUANTIDADE		
					POR ÓRGÃO		QUANT. TOTAL
01	52.35.004.043	Microcomputador	0460036	UN	TRF 1	777	6.090
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC	110	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP	117	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM	183	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA	776	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	486	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO	437	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA	335	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG	1438	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	308	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA	395	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI	265	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO	176	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR	58	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO	169	
					COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	60	

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR

4.1.1. Processador

- 4.1.1.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos;
- 4.1.1.2. Possuir no mínimo 9 MB de cache;
- 4.1.1.3. Deverá possuir suporte a AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados;
- 4.1.1.4. Arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;
- 4.1.1.5. Hypertransport de no mínimo de 2666MHz;
- 4.1.1.6. TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35 Watts;
- 4.1.1.7. Controlador de memória DDR-4 integrado;
- 4.1.1.8. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 4.1.1.9. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 9.500 pontos, aferidos pelo site www.cpubenchmark.net no link New Desktop CPUs Chart.

4.1.2. Memória

- 4.1.2.1. Deverá possuir memória DDR4 SDRAM ou superior de, no mínimo, 8 (oito) GB;
- 4.1.2.2. No mínimo 8 GB de memória ram com suporte a dual channel;
- 4.1.2.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, que permita expansão para, no mínimo 32GB.

4.1.3. Placa Mãe

- 4.1.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;
- 4.1.3.2. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e UEFI para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado através da rede;
- 4.1.3.3. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 4.1.3.4. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 4.1.3.5. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) em USB.

4.1.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- 4.1.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB livres;
- 4.1.4.2. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis com o padrão USB 3.1, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

4.1.4.3. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete;

4.1.4.4. Não serão aceitos adaptadores;

4.1.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, led de conexão e tráfego de rede, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE.

4.1.5. BIOS

4.1.5.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor);

4.1.5.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; Não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

4.1.5.3. Produzida ou atualizada em 2018.

4.1.5.4. Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica;

4.1.5.5. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

4.1.6. Armazenamento

4.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC ou superior.

4.1.7. Controladora de vídeo

4.1.7.1. Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada;

4.1.7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768 a 60HZ;

4.1.7.3. Deverá possuir no mínimo, 2 portas HDMI e 1 VGA, com fornecimento de um cabo conversor de HDMI para DVI-D;

4.1.7.3.1. No caso de fornecimento de 2 Displayport, os conversores deverão ser DP->DVI-D

4.1.7.4. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

4.1.7.5. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

4.1.8. Teclado

- 4.1.8.1.** Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- 4.1.8.2.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.1.8.3.** Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 4.1.8.4.** O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estarem sendo acionados outros LEDs;
- 4.1.8.5.** LED indicador de teclado numérico habilitado; LED indicador de tecla Caps Lock pressionada.
- 4.1.8.6.** Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);
- 4.1.8.7.** Padrão USB.
- 4.1.8.8.** O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador.

4.1.9. Mouse

- 4.1.9.1.** Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo “scroll wheel” localizado entre os botões que permita ser clicado;
- 4.1.9.2.** Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- 4.1.9.3.** Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- 4.1.9.4.** Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 4.1.9.5.** Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 4.1.9.6.** Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 4.1.9.7.** O mouse fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador.

4.1.10. Gabinete e Fonte

- 4.1.10.1.** O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação de (A x L x P);

- 4.1.10.2.** Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 4.1.10.3.** Possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais;
- 4.1.10.4.** Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
- 4.1.10.5.** Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 4.1.10.6.** Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- 4.1.10.7.** Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 4.1.10.8.** Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;
- 4.1.10.9.** Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington;
- 4.1.10.10.** Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP;
- 4.1.10.11.** Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
- 4.1.10.12.** Compatível com o padrão Energy Star ou similar;
- 4.1.10.13.** Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

4.1.11. Headset

- 4.1.11.1.** Sistema Plug-and-play sem necessidade de software adicional;
- 4.1.11.2.** Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- 4.1.11.3.** Não deve requerer placa de som no computador;
- 4.1.11.4.** Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- 4.1.11.5.** Cor Predominante: Preta;

4.1.12. Sistema Operacional

- 4.1.12.1.** Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- 4.1.12.2.** Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos aplicativos, sistemas e configuração;
- 4.1.12.3.** Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil);
- 4.1.12.4.** Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
- 4.1.12.5.** Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

4.1.13. Responsabilidade Ambiental

- 4.1.13.1.** Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 4.1.13.2.** Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.13.3.** Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

4.1.14. Disposições Gerais

- 4.1.14.1.** Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento em dias úteis, no horário de expediente normal dos respectivos órgãos participantes, nos endereços informados, conforme detalhamento abaixo:

5.2. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados no TRF1 e Órgãos Participantes elencados abaixo.

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR	CONTATO
AC	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE UASG 90024 Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº Portal da Amazônia. - CEP: 69915-632- Rio Branco/AC CNPJ: 05.429.148/0001- 60	110	(68) 3214- 2019/2022/2000
AM	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS UASG 90002 Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09	153	(92) 3612-3321
AM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ Rua Daniel Sevalho, s/n. Centro - CEP: 69.470-000. Tefé-AM.	15	(92) 3343-2870
AM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabiola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. - CEP: 69.640-000. Tabatinga- AM.	15	(97) 3412-4858
AP	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ UASG 90037 Rodovia Norte-Sul, s/n. Bairro Infraero II, CEP: 68908-911 - Macapá-AP CNPJ:05.426.574/0001-40	87	(96) 3198-9350 R. 2210
AP	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JAI Rua Rio Jari, 1112 - Laranjal do Jari/AP. CEP 68924-000	15	(96) 3621-1534
AP	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE	15	(96) 3521-1695

	OIAPOQUE Rua Santos Dumont, 769, Centro - Oiapoque/AP - CEP 68980-000		
BA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA UASG 90012 Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia - CEP: 41213- 970 - Salvador/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	494	(71) 3617-2777
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA ALAGOINHAS R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge - CEP: 48.060- 000. CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(75) 3422-6729
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, - CEP: 47806-182. Barreiras/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(77) 3611-8391
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa - CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa – BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(77) 3481-2026/2794
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO Praça da Bandeira, nº 95 – Centro. - CEP: 44790- 000 - Campo Formoso/BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(74) 3646-1987
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160 – Bairro Dinah Borges. - CEP: 45.820-540. CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(73) 3261-7070
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA Rua Turquia s/n - Ponto Central - CEP: 44.075- 295 - Feira de Santana/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	44	(75) 3221-6274
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. - CEP: 46430-000 - Guanambi/BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	77) 3451-3788
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. - CEP: 45653-542 - Ilhéus/BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(73) 3634-2950
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical - CEP 44900-000 - Irecê/BA.	15	(74) 3641-3910

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	CNPJ:05.442.957/0001-01		
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA Av. Amélia Amado, n. 331 Centro (antigo CNPC) – CEP:45.600-050 - Itabuna/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	29	(73) 3215-4434
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ Rua Gildélito Ferraz, s/nº Bairro Jequezinho - CEP: 45.208-415 - Jequié/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(73) 3525-6355
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. - CEP: 48900- 230 - Juazeiro/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(74) 3611-7970
	SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE PAULO AFONSO Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. - CEP 48608-240 - Paulo Afonso/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(75) 3281-2387
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro - CEP: 45995-914 - Teixeira de Freitas/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	15	(73) 3291-1731
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – BA, CEP: 45029-260, CNPJ: 05.442.957/0001-01	29	(77) 3423-8900
DF	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL UASG 90023 SGON - Quadra 02, Lotes 30/40 - CEP: 70610-600 - Brasília/DF CNPJ: 05.456.457/0001-29	486	(61) 3221-6310/6015/6312
GO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS UASG 90022 Rua 19, nº 244, Centro - CEP: 74030-090 - Goiânia/GO CNPJ: 05.439.950/0001-30	303	(62) 3226-1590/1642
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035, Anápolis-GO	29	(62) 4015-8607
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lotes 1/4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO	15	(62) 3625-8009
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE	15	(61) 3631 - 4416 - R.

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	FORMOSA Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145, Formosa-GO		7301
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370, Itumbiara-GO	15	(64) 2103-6410
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055, Jataí-GO	15	(64) 2102-2114
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440, Luziânia/GO	15	(61) 2104-3506
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO - CEP: 75908-740	15	(64) 3211-8601
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16, Setor Central, CEP: 76400-000, Uruaçu-GO	15	(62) 3357-1070 - R. 7217
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO UASG 90004 Av.Senador Vitorino Freire, nº300, Areinha - CEP: 65031-900 - São Luis/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	261	(98) 3214-5748
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro: Centro - CEP 65700-000 - Bacabal-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	15	(99) 3621-1041
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS BR 320, Km 01. s/n - CEP: 65.800-000 - Balsas/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	15	(99) 3542-5551
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS Rua 07-A, Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP 65609-900 - Caxias-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35	15	(99) 3521-4138
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ Edifício-sede - Fórum Dr. Dionísio Nunes Av. Tapajós, S/N Bairro: Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz-MA	29	(99) 3523-8996/8997

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	CNPJ: 05.424.667/0001-35		
MG	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG UASG 090013 Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170-001	646	(31) 3501-1800
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM Av. José Faria da Rocha, 5021 - Bairro Eldorado CEP: 32.310-210	44	(31) 3268-6300
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS Pça Dom Cristiano, 298 - Centro - CEP:35.500- 004 - Divinópolis/MG CNPJ: 05.452.786/0001-0	29	(37) 2101-8000
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES Rua Bárbara Heliodora, 862 - Centro - CEP: 35.010-040 - Governador Valadares/MG CEP: 35010-250 CNPJ: 05.452.786/0001-00	44	(33) 2101-8101/8111
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - CEP: 35.164-213 - Ipatinga/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	29	(31) 2109-8107
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA Rua Vinte e Oito,1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032	15	(34) 3271-1900
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA Rua São João da Ponte,1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.445-042	15	(38) 3829-4950
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	122	(32) 3311-1500
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia CEP: 37.200-000	15	(35) 3826-8702
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000	15	(33) 3339-2656/ (33) 3339-2659
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 -	44	(38) 2101-8200

Centro CEP: 39.400-215		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Coronel Izalino CEP: 36.889-007	15	(32) 3511-0103
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000	15	(38) 3311-1341
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro - CEP:37.902-026 - Passos/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	15	(35) 3211-1157
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	29	(34) 3818-5406
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880	15	(35) 3697-4450
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro CEP: 35.430-001	15	(34) 3604-1002
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE Rua Santo Antônio, 105 – Centro - CEP: 37.550- 000 - Pouso Alegre/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	29	(35) 2102-1060
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	15	(32) 3322-1203
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz - CEP: 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	15	(35) 3411-1150
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã - CEP: 35.700-284 - Sete Lagoas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	15	(31) 2106-8005
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro	15	(33) 3087-0109

	CEP: 39800-018		
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica, CEP: 38065-320 - Uberaba - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	58	(34) 2103-5100
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP: 38.400-696 - Uberlândia - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	110	(34) 2101-3801
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079	15	(38) 2102-1891
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA Av. Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00	29	(35) 2105-8107
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.576-001	15	(31) 3611-7404 e 3611-7417
PA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ UASG 90003 Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - CEP: 66055-210 - Belém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	247	(91) 3299-6107/6165
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - CEP: 68.372-060 - Altamira/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	15	(93) 3515-2597
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL Rua Quintino Bocaiúva, 2363 - Centro - CEP: 68.743-010 - Castanhal/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	15	(91) 3711-3457
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro - CEP: 68.180- 060 - Itaituba/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	15	(93) 3518-0760
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - CEP: 68502- 008 - Marabá/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	29	(94) 3324-2486
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05	15	(91) 3729-3787

	MODULO II - CEP: 68.626-080 - Paragominas/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO Av. Independência, lote nº 11, quadra 34, Centro- CEP: 68.553-055 - Redenção - PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	15	(94) 3424-1105
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM Avenida Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP: 68.005-396, Santarém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	29	(93) 3523-2520
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy -2º Piso - CEP: 68.459-490 - Tucuruí/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	15	(94) 3787-6004
PI	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ UASG 90005 Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção - CEP: 64018-550 - Teresina/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	190	(86) 2107-3250
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI - CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	15	(89) 3573-4017
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro - CEP: 64.800-000 - Floriano/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	15	(89) 3515-6617
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA Rua Humberto de Campos, 634 - Centro - CEP: 64.200-380 - Parnaíba/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	15	(86) 3322-1960/8006
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro - CEP: 64600- 000 - Picos/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	15	(89) 2101-2820
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	15	(89) 3582-9617
RO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA UASG 90025 Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União - CEP: 76805-902 - Porto Velho/RO	117	(69) 3211-2420

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	CNPJ: 05.429.264/0001-89		
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ MIRIM Av. Duque de Caxias, 2409 - Bairro Santa Luzia - CEP: 76850-000 CNPJ: 13.201.691/0001-33	15	(69) 3541-1718
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ Av. Marechal Rondon, 935 - Centro - CEP: 76900- 081 CNPJ: 08.375.527/0001-02	29	(69) 3903-1000
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado - CEP: 76.980-000 CNPJ: 05.429.264/0001-89	15	(69) 3321-2090
RR	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA UASG 90039 Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho - CEP: 69306-545 - Boa Vista/RR CNPJ: 05.438.430/0001-03	58	(95) 2121-4223/4221
	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038 Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77001-128 - Palmas/TO CNPJ: 05.446.379/0001-81	117	(63) 3218-3857
TO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida José de Brito, Lote 05, Quadra M-12, Setor Anhanguera, CEP: 77.818 - 530, Araguaína - TO - CNPJ: 05.446.379/0001-81	37	(63) 2112-8201
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - CEP: 77.403-040 - Gurupi-TO CNPJ: 05.446.379/0001-8	15	(63) 3301-3808
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO Av. Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo, Edifício Desembargador Federal Mário Mendes Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-942	168	(65) 3614-5773/5899
MT	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial, CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	15	(66) 3402-0000
MT	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES Rua Generoso Marques Leite 300 - COC	29	(65) 3211-6109

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	78200- 000 – Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		
MT	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião - CEP:78400-000 - Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	15	(65) 3336-6800
RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE Almoxaficado do CMPA - Rua Vieira de Castro, nº 222 - Baixo Farroupilha -CEP: 90.040-320 Porto Alegre RS	60	(51) 3191-6094 (51) 3191-6091
ÓRGÃO GERENCIADOR			
DF	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO UASG 90027 Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana - CEP: 70070-100 Brasília/DF - CNPJ 03.658.507/0001-25	777	(61) 3314-1974
TOTAL GERAL		6.090	

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Microcomputador , com assistência técnica da garantia por 48 meses, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: Marca/Modelo:	UN	6.090		

OBSERVAÇÕES:

a) **prazo de entrega dos equipamentos**, de [] dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) **prazo de garantia**, de [()] meses, com assistência técnica “on site”, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

c) **validade da proposta**, de [] dias, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

Declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

Outras Observações:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
 - a) Coluna Item no anexo I: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
 - b) Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.
 - c) Coluna Página do Catálogo/folder/manual: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;

ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA		
	ITEM NO ANEXO I	ITEM DA PROPOSTA	PÁGINA DO CATÁLOGO/FOLDER/MANUAL
Item 1 – Microcomputador			
1.1			
1.2			
...			

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (Gerenciador)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

MINUTA DO CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA - 9114164

CONTRATO N. ____/2019 PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E ____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo Ato Presi n. 163 de 07/05/1991, por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone (xx) _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0005415-88.2019.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 10.024/2019; 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2019; Ata de Registro de Preços n. ____/2019;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de microcomputadores, incluindo assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é dotar os usuários da Justiça Federal da 1ª Região de estação de trabalho ideal para o desempenho de suas atividades, substituindo os equipamentos que se encontram fora da garantia, bem como a renovação do seu parque computacional.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

3.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e em seus anexos.

3.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.

3.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

3.1.12.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela sua retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.1.13. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.13.1. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretiva deverá ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

3.1.14. Prestar assistência técnica, por um período de 48 (quarenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

4.1.2. Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

4.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:

5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

5.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

5.3.6. Manter registro de aditivos.

5.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi 6742239.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

5.5.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de expediente normal do Contratante e nos endereços informados no Anexo II deste contrato.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após verificação da adequação do item às especificações constantes neste contrato.

6.3. O objeto será recusado nos seguintes casos:

6.3.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às do que fora apresentado a título de amostra.

6.3.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.3.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais do total dos itens entregues seja reprovado no teste de verificação e conformidade.

6.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis nas hipóteses dos subitem 6.3.1 e 6.3.2 e, na hipótese do subitem 6.3.3, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados ou autorizados pela Contratada, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos endereços elencados no Anexo II.

7.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos, fornecimento de peças e atualização de software por um período de 48 (quarenta e oito) meses contados do recebimento definitivo.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.

7.5. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

7.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.6.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

7.7. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.8. O prazo para o término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.8.1. 02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados nas capitais.

7.8.2. 04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.

7.8.3. 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir: Oiapoque (AP), Laranjal do Jarí (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

7.8.4. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do

Contratante, por meio do setor competente.

7.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observado o seguinte:

7.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

7.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior, até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

7.10. Antes de findar os prazos fixados no subitem 7.8 a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.10.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

7.11. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.14. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.15. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.15.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.

7.16. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.17. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (valor por extenso).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança, que ocorrerá na data do recebimento definitivo nos termos do subitem 6.2.2.

10.2. O pagamento será realizado 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.3. A regularidade de que trata o subitem 3.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1, com término previsto para _____.

12.2.2. Até **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com término previsto para _____.

12.2.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório dos equipamentos, contados da sua entrega, com término previsto para _____.

12.2.4. Até **20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.5. **48 (quarenta e oito) meses** para assistência técnica e garantia, contados a partir do recebimento definitivo, com término previsto para _____.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na entrega do objeto ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 13.4, 13.6 e 13.7, sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte entregue com atraso, até o limite de 20 (dez) dias corridos.

13.3.1. A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de 0,8% (oito décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.8 sujeitará a contratada à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento em questão, até o limite de 04 (quatro) dias corridos.

13.4.1. A partir do 5º dia, a multa por dia passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.4.

13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.3.

13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá as multas moratórias previstas nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.

13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso,

observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.11 e 13.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 18/10/2019, às 12:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9114164** e o código CRC **449A5F25**.

**ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2019
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Processador

- 1.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos;
- 1.2. Possuir no mínimo 9 MB de cache;
- 1.3. Deverá possuir suporte a AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados;
- 1.4. Arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;
- 1.5. Hypertransport de no mínimo de 2666MHz;
- 1.6. TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35 Watts;
- 1.7. Controlador de memória DDR-4 integrado;
- 1.8. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 1.9. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 9.500 pontos, aferidos pelo site www.cpubenchmark.net no link New Desktop CPUs Chart.

2. Memória

- 2.1. Deverá possuir memória DDR4 SDRAM ou superior de, no mínimo, 8 (oito) GB;
- 2.2. No mínimo 8 GB de memória ram com suporte a dual channel;
- 2.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, que permita expansão para, no mínimo 32GB.

3. Placa Mãe

- 3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;
- 3.2. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e UEFI para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado através da rede;
- 3.3. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 3.4. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 3.5. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) em USB.

4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- 4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB livres;
- 4.2. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis com o padrão USB 3.1, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;
- 4.3. Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete;
- 4.4. Não serão aceitos adaptadores;
- 4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, led de conexão e tráfego de rede, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE.

5. BIOS

- 5.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor);
- 5.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; Não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- 5.3. Produzida ou atualizada em 2018.
- 5.4. Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica;
- 5.5. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

6. Armazenamento

6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC ou superior.

7. Controladora de vídeo

7.1. Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1024 MB de memória, podendo ser compartilhada;

7.2. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768 a 60HZ;

7.3. Deverá possuir no mínimo, 2 portas HDMI e 1 VGA, com fornecimento de um cabo conversor de HDMI para DVI-D;

7.3.1 - No caso de fornecimento de 2 Displayport, os conversores deverão ser DP->DVI-D;

7.4. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

7.5. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

8. Teclado

8.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;

8.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8.3. Deverá possuir ajuste de inclinação;

8.4. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estarem sendo acionados outros LEDs;

8.5. LED indicador de teclado numérico habilitado; LED indicador de tecla Caps Lock pressionada.

8.6. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

8.7. Padrão USB.

8.8. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador.

9. Mouse

9.1. Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo “scroll wheel” localizado entre os botões que permita ser clicado;

9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;

9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);

9.4. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

9.5. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

9.6. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

9.7. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador.

10. Gabinete e Fonte

10.1. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação de (A x L x P);

10.2. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

10.3. Possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais;

10.4. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;

10.5. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

10.6. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;

10.7. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;

10.8. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

10.9. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington;

10.10. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP;

10.11. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;

10.12. Compatível com o padrão Energy Star ou similar;

10.13. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

11. Headset

- 11.1. Sistema Plug-and-play sem necessidade de software adicional;
- 11.2. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- 11.3. Não deve requerer placa de som no computador;
- 11.4. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- 11.5. Cor Predominante: Preta;

12. Sistema Operacional

- 12.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- 12.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo o Windows 10 Professional 64bits em português (Brasil) a instalação dos aplicativos, sistemas e configuração;
- 12.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil);
- 12.4. Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;
- 12.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

13. Responsabilidade Ambiental

- 13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- 13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para **segurança do usuário** contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

14. Disposições Gerais

- 14.1. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2019
ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE ITEM 1	CONTATO
AC	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE UASG 90024 Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº Portal da Amazônia. - CEP: 69915-632- Rio Branco/AC CNPJ: 05.429.148/0001-60		(68) 3214-2019/ 2022/ 2000
AM	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS UASG 90002 Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09		(92) 3612-3321
AM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ Rua Daniel Sevalho, s/n. Centro - CEP: 69.470-000. Tefé-AM.		(92) 3343-2870
AM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. - CEP: 69.640-000. Tabatinga-AM.		(97) 3412-4858
AP	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ UASG 90037 Rodovia Norte-Sul, s/n. Bairro Infraero II, CEP: 68908-911 - Macapá-AP CNPJ:05.426.574/0001-40		(96) 3198-9350 R. 2210
AP	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JAI Rua Rio Jari, 1112 - Laranjal do Jari/AP. CEP 68924-000		(96) 3621-1534
AP	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE Rua Santos Dumont, 769, Centro - Oiapoque/AP - CEP 68980-000		(96) 3521-1695
BA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA UASG 90012		(71) 3617-

	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia - CEP: 41213-970 - Salvador/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	2777
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA ALAGOINHAS R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge - CEP: 48.060-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01	(75) 3422-6729
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, - CEP: 47806-182. Barreiras/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(77) 3611-8391
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa - CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa – BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	(77) 3481-2026/ 2794
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO Praça da Bandeira, nº 95 – Centro. - CEP: 44790- 000 - Campo Formoso/BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	(74) 3646-1987
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160 – Bairro Dinah Borges. - CEP: 45.820-540. CNPJ: 05.442.957/0001-01	(73) 3261-7070
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA Rua Turquia s/n - Ponto Central - CEP: 44.075- 295 - Feira de Santana/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(75) 3221-6274
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. - CEP: 46430-000 - Guanambi/BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	77) 3451-3788
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. - CEP: 45653-542 - Ilhéus/BA. CNPJ: 05.442.957/0001-01	(73) 3634-2950
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical - CEP 44900-000 - Irecê/BA. CNPJ:05.442.957/0001-01	(74) 3641-3910
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA Av. Amélia Amado, n. 331 Centro (antigo CNPC) – CEP:45.600-050 - Itabuna/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(73) 3215-4434
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÊ Rua Gildélito Ferraz, s/nº Bairro Jequiezinho - CEP: 45.208-415 - Jequiê/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(73) 3525-6355
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. - CEP: 48900- 230 - Juazeiro/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(74) 3611-7970
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. - CEP 48608-240 - Paulo Afonso/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(75) 3281-2387
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro - CEP: 45995-914 - Teixeira de Freitas/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01	(73) 3291-1731
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – BA, CEP: 45029-260, CNPJ: 05.442.957/0001-01	(77) 3423-8900
DF	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL UASG 90023 SGON - Quadra 02, Lotes 30/40 - CEP: 70610-600 - Brasília/DF CNPJ: 05.456.457/0001-29	(61) 3221-6310/ 6015/ 6312
GO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS UASG 90022 Rua 19, nº 244, Centro - CEP: 74030-090 - Goiânia/GO CNPJ: 05.439.950/0001-30	(62) 3226-1590/ 1642
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035, Anápolis-GO	(62) 4015-8607

GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lotes 1/4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO		(62) 3625-8009
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145, Formosa-GO		(61) 3631 - 4416 - R. 7301
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370, Itumbiara-GO		(64) 2103-6410
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055, Jataí-GO		(64) 2102-2114
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440, Luziânia/GO		(61) 2104-3506
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO - CEP: 75908-740		(64) 3211-8601
GO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16, Setor Central, CEP: 76400-000, Uruaçu-GO		(62) 3357-1070 - R. 7217
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO UASG 90004 Av.Senador Vitorino Freire, nº300, Areinha - CEP: 65031-900 - São Luis/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35		(98) 3214-5748
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro: Centro - CEP 65700-000 - Bacabal-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99) 3621-1041
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS BR 320, Km 01. s/n - CEP: 65.800-000 - Balsas/MA CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99) 3542-5551
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS Rua 07-A, Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP 65609-900 - Caxias-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99) 3521-4138
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ Edifício-sede - Fórum Dr. Dionísio Nunes Av. Tapajós, S/N Bairro: Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99) 3523-8996/8997
MG	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG UASG 090013 Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170-001		(31) 3501-1800
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM Av. José Faria da Rocha, 5021 - Bairro Eldorado CEP: 32.310-210		(31) 3268-6300
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS Pça Dom Cristiano, 298 - Centro - CEP:35.500- 004 - Divinópolis/MG CNPJ: 05.452.786/0001-0		(37) 2101-8000
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES Rua Bárbara Heliadora, 862 - Centro - CEP: 35.010-040 - Governador Valadares/MG CEP: 35010-250 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(33) 2101-8101/8111
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - CEP: 35.164-213 - Ipatinga/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00		(31) 2109-8107
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA Rua Vinte e Oito,1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032		(34) 3271-1900
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA		(38) 3829-4950

Rua São João da Ponte,1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.445-042		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040		(32) 3311-1500
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia CEP: 37.200-000		(35) 3826-8702
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000		(33) 3339-2656/ (33) 3339-2659
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215		(38) 2101-8200
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Coronel Izalino CEP: 36.889-007		(32) 3511-0103
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000		(38) 3311-1341
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro - CEP:37.902-026 - Passos/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35) 3211-1157
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34) 3818-5406
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880		(35) 3697-4450
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro CEP: 35.430-001		(34) 3604-1002
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE Rua Santo Antônio, 105 – Centro - CEP: 37.550- 000 - Pouso Alegre/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35) 2102-1060
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066		(32) 3322-1203
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz - CEP: 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35) 3411-1150
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã - CEP: 35.700-284 - Sete Lagoas - MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00		(31) 2106-8005
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018		(33) 3087-0109
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica, CEP: 38065-320 - Uberaba - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34) 2103-5100
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP: 38.400-696 - Uberlândia - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34) 2101-3801
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ Rua João Pinheiro, 548 - Centro. CEP: 38610-079		(38) 2102-1891
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA Av. Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35) 2105-8107

	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.576-001		(31) 3611-7404 e 3611-7417
PA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ UASG 90003 Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - CEP: 66055-210 - Belém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(91) 3299-6107/6165
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - CEP: 68.372-060 - Altamira/PA. CNPJ: 05.421.948/0001-34		(93) 3515-2597
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL Rua Quintino Bocaiúva, 2363 - Centro - CEP: 68.743-010 - Castanhal/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(91) 3711-3457
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro - CEP: 68.180-060 - Itaituba/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(93) 3518-0760
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ Travessa Ubá, s/n - Bairro Amapá - CEP: 68502-008 - Marabá/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(94) 3324-2486
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 MODULO II - CEP: 68.626-080 - Paragominas/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(91) 3729-3787
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO Av. Independência, lote nº 11, quadra 34, Centro- CEP: 68.553-055 - Redenção - PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(94) 3424-1105
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM Avenida Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP: 68.005-396, Santarém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(93) 3523-2520
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy -2º Piso - CEP: 68.459-490 - Tucuruí/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34		(94) 3787-6004
PI	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ UASG 90005 Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção - CEP: 64018-550 - Teresina/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18		(86) 2107-3250
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI - CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89) 3573-4017
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro - CEP: 64.800-000 - Floriano/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89) 3515-6617
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA Rua Humberto de Campos, 634 - Centro - CEP: 64.200-380 - Parnaíba/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18		(86) 3322-1960/ 8006
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro - CEP: 64600-000 - Picos/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89) 2101-2820
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89) 3582-9617
RO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA UASG 90025 Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União - CEP: 76805-902 - Porto Velho/RO CNPJ: 05.429.264/0001-89		(69) 3211-2420
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ MIRIM Av. Duque de Caxias, 2409 - Bairro Santa Luzia - CEP: 76850-000 CNPJ: 13.201.691/0001-33		(69) 3541-1718
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ Av. Marechal Rondon, 935 - Centro - CEP: 76900-081 CNPJ: 08.375.527/0001-02		(69) 3903-1000

	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado - CEP: 76.980-000 CNPJ: 05.429.264/0001-89		(69) 3321-2090
RR	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA UASG 90039 Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho - CEP: 69306-545 - Boa Vista/RR CNPJ: 05.438.430/0001-03		(95) 2121-4223/ 4221
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038 Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77001-128 - Palmas/TO CNPJ: 05.446.379/0001-81		(63) 3218-3857
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida José de Brito, Lote 05, Quadra M-12, Setor Anhanguera, CEP: 77.818 -530, Araguaína - TO - CNPJ: 05.446.379/0001-81		(63) 2112-8201
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - CEP: 77.403-040 - Gurupi-TO CNPJ: 05.446.379/0001-8		(63) 3301-3808
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO Av. Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo, Edifício Desembargador Federal Mário Mendes Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-942		(65) 3614-5773/ 5899
MT	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial, CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(66) 3402-0000
MT	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES Rua Generoso Marques Leite 300 - COC 78200- 000 – Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(65) 3211-6109
MT	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião - CEP:78400-000 - Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(65) 3336-6800
RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE Almoxarifado do CMPA - Rua Vieira de Castro, nº 222 - Baixo Farroupilha -CEP: 90.040-320 Porto Alegre RS		(51) 3191-6094 (51) 3191-6091
ÓRGÃO GERENCIADOR			
DF	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO UASG 90027 Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana - CEP: 70070-100 Brasília/DF - CNPJ 03.658.507/0001-25		(61) 3314-1974
TOTAL GERAL			

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2019
PLANILHA DE PREÇOS (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador , com assistência técnica da garantia por 48 meses, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: Marca/Modelo:	UN			

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0005415-88.2019.4.01.8000

9114164v5